



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1953

## LEI Nº 218

De 27 de Fevereiro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

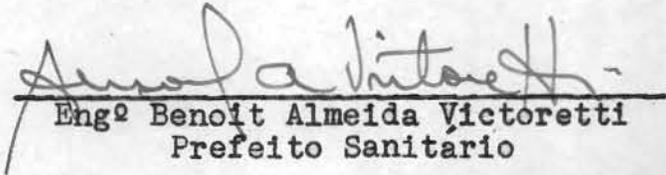
Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir e manter em estoque materiais para ligações de água particulares.

Artigo 2º - Esses materiais serão fornecidos aos interessados pelo preço de custo, com pagamento prévio, acrescido de 5% para cobrir as quebras, e nas quantidades necessarias para cada caso, conforme orçamento elaborado pela Secção de Obras da Prefeitura, que será anexado ao processo de pedido de ligação.

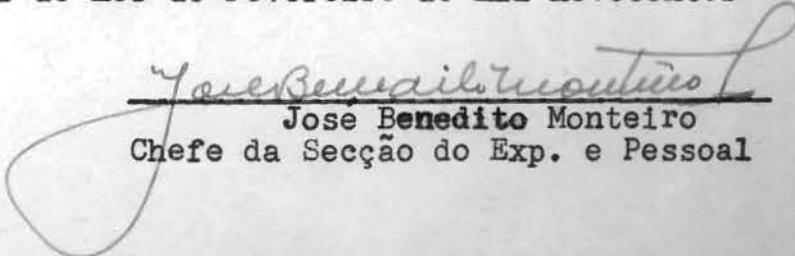
Artigo 3º - O estoque permanente não ultrapassará o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e o movimento financeiro será registrado em título extraorçamentário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 - de Fevereiro de 1.953.

  
Engº Benoit Almeida Victoretti  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três.

  
José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal